

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002**

**EDITAL 2017-002**

**CÓDIGO Nº 2017-002 (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em análises de dados estatísticos para disseminação de dados.

**Objeto:** Contratação de consultoria, na modalidade produto, para desenvolvimento de estudos de natureza estatística, para contribuir no aprimoramento dos meios de divulgação dos dados dos exames e avaliações da Educação Básica, disponibilizados para a sociedade.

**1 – Atividades**

- i. Levantar e analisar as informações sobre a Educação Básica disponibilizada à sociedade;
- ii. Pesquisar e analisar a metodologia definida para a disseminação das avaliações da educação básica;
- iii. Mapear diferentes formas de apresentação dos resultados utilizados para disponibilização de dados dos exames e avaliações da Educação Básica, pesquisados;
- iv. Estudar o conjunto de dados sobre a Educação Básica disponibilizados no Portal, sob o aspecto da facilidade de acesso e de utilização da informação;
- v. Promover discussões junto à equipe técnica do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimentos;
- vi. Levantar e analisar a estrutura de dados e informações relacionadas à Avaliação Nacional da Alfabetização;
- vii. Em articulação constante com a equipe técnica, analisar a metodologia para gerar base de microdados da aplicação da ANA;
- viii. Analisar e evidenciar a partir da metodologia identificada, informações estatísticas para constituição dos microdados da ANA;
- ix. Analisar dicionário de dados e demais documentos de orientação de uso (LEIA-ME) da ANA;
- x. Identificar as informações sobre dados estatísticos e de avaliação da Educação Básica disponibilizada à sociedade por diferentes Instituições;
- xi. Coletar e analisar os dados e informações geradas por essas instituições;
- xii. Equiparar informações, para apoio no aprimoramento do trabalho de divulgação dos meios de disponibilização dos dados dos exames e avaliações da Educação Básica do INEP;
- xiii. Consolidar e contextualizar documentação pesquisada;
- xiv. Angariar e analisar a estrutura de dados e informações relacionadas ao ENEM;
- xv. Em articulação constante com a equipe técnica, levantar a metodologia gerada para a base de microdados disponibilizados no Portal;
- xvi. Analisar e evidenciar a partir da metodologia identificada, informações estatísticas para constituição da geração de microdados da ENEM;
- xvii. Sintetizar informações para apoio no aprimoramento do trabalho dos meios de divulgação;
- xviii. Analisar informações do dicionário de dados e demais documentos de orientação de uso (LEIA-ME) do ENEM;
- xix. Revisar documentos investigados em análises realizadas para os Produtos anteriores, para o aprimoramento do trabalho de disseminação de informações da Educação Básica à sociedade;
- xx. Analisar e evidenciar as boas práticas, para replicar e obter subsídios para o trabalho de aprimoramento da disseminação dessas informações;
- xxi. Propor aprimoramento na sistemática de disseminação dos dados das avaliações da educação básica à sociedade, através de uma melhoria na usabilidade e acessibilidade das informações apresentadas;
- xxii. Propor um plano de ação para condução da proposta de implantação do aprimoramento da divulgação dos dados dos exames e avaliações da Educação Básica;
- xxiii. Em articulação constante com a equipe técnica analisar os benefícios que serão gerados na implantação e no aprimoramento da divulgação desses dados do INEP;
- xxiv. Definir etapas para a implantação do aprimoramento da divulgação dos dados dos exames e avaliações da Educação Básica;
- xxv. Promover discussões envolvendo a equipe técnica para validar a proposta de implantação das etapas e elaborar um cronograma de execução.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

345 (trezentos e quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) cada contrato.

**4 – Produto**

**PRODUTO 01:** Documento técnico contendo estudo sobre a forma que os dados estatísticos do INEP, referentes à educação básica, são disponibilizados para a sociedade através do Portal.

**PRODUTO 02:** Documento técnico contendo estudo sobre a geração de Microdados da Avaliação Nacional da Alfabetização, na preparação de bases de disseminação junto à sociedade.

**PRODUTO 03:** Documento técnico contendo estudo sobre metodologia de diferentes formas de disseminação de dados estatísticos e de avaliação da educação, praticados em outras instituições, apresentados à sociedade.

**PRODUTO 04:** Documento técnico contendo estudo sobre a geração de Microdados do ENEM, incluindo documento de orientação do uso (LEIA-ME).

**PRODUTO 05:** Documento técnico contendo proposta de intervenção de aprimoramento da disseminação dos dados dos exames e avaliações da Educação Básica do INEP com bases nas análises dos Produtos anteriores.

**PRODUTO 06:** Documento técnico contendo proposta de plano de ação para subsidiar o processo de

aprimoramento da divulgação dos dados estatísticos e de avaliação da DAEB, disponibilizados para a sociedade através do Portal.

#### **5 – Qualificação**

##### **Qualificação obrigatória (eliminatória)**

- Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, graduado em Estatística.
- Experiência no uso de pacotes estatísticos.
- Experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação em área relacionada à análise de dados quantitativos e qualitativos.

##### **Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)**

- Experiência com análise de microdados do IBGE.
- Experiência com manipulação de bases de dados (Microdados).
- Experiência em atividades relacionadas à confecção de relatórios gerenciais e notas técnicas.
- Experiência de, no mínimo 02 (dois) anos no uso de pacotes estatísticos, preferencialmente SPSS® ou SAS®.

#### **6 – Local do Trabalho**

Sede do Inep, em Brasília, devido à exigência de manutenção do sigilo das informações individuais identificadas por meio do CPF e nome, conforme estabelecido pela Portaria Inep nº 467, de 19 de setembro de 2014.

A agenda de trabalho é pactuada entre a instituição e o consultor.

Não há previsão de viagens.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

#### **7- Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia 21/05/2017, devendo constar o Código "2017-002", OBRIGATORIAMENTE.

#### **8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

#### **9 - Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

##### **PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)**

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

##### **SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)**

a) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

##### **Formação Acadêmica**

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 10 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Pós-graduação em Ciências Exatas	10 pontos
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>

##### **Experiência Profissional**

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 80 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação em área relacionada à análise de dados quantitativos e qualitativos. <b>(02 pontos por ano adicional)</b>	Até 10 pontos
Experiência com análise de microdados do IBGE. <b>(02 pontos por ano)</b>	Até 15 pontos
Experiência no uso de pacotes estatísticos, preferencialmente SPSS® ou SAS®.	Até 25 pontos
Experiência com manipulação de bases de dados (Microdados). <b>(02 pontos por ano)</b>	Até 20 pontos
Experiência em atividades relacionadas à confecção de relatórios gerenciais e notas técnicas. <b>(02 pontos por ano)</b>	Até 10 pontos
<b>Total</b>	<b>80 pontos</b>

## Publicações

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa: máximo de 10 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Publicações na área de educação com foco em indicadores educacionais. <b>(01 ponto por publicação, sendo considerados: livros, periódicos e artigos publicados).</b>	Até 05 pontos
Publicações na área de avaliação educacional de larga escala. <b>(01 ponto por publicação, sendo considerados: livros, periódicos, e artigos e participação em publicações institucionais publicados).</b>	Até 05 pontos
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>

- b) Serão convocados para entrevista os candidatos melhor pontuados na etapa de análise curricular e que tenha alcançado 55 (cinquenta e cinco) pontos no somatório do total atingido na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Publicações.
- c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

## Entrevista

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa, máximo de 75 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Demonstra competências relevantes na área objeto da consultoria.	Até 10 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria	Até 20 pontos
Possui conhecimento em transferência de informações estatísticas para uma linguagem acessível ao público leigo.	Até 25 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP, especialmente quanto às avaliações e exames na área de educação básica.	Até 10 pontos
Demonstra habilidade de comunicação verbal e capacidade de raciocínio lógico.	Até 05 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 05 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>Até 75 pontos</b>

- vi. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- vii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- viii. A pontuação final dos candidatos é a soma de formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

## 10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
  - Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
  - É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO - LDO-2017, Lei nº 13.408, de 26/12/2016.
  - Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
    - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
    - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
    - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
  - É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.